

116  
143

**RELATÓRIO DE PONDERAÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES RECEBIDAS NO  
ÂMBITO DA DISCUSSÃO PÚBLICA DA UNIDADE DE EXECUÇÃO N.º 2 na  
UOPG 10 – Fornelos**

Junho 2021-06-30

## ÍNDICE

- 1. Introdução
- 2. Enquadramento
- 3. Período de discussão pública
  - 3.1. Publicitação
  - 3.2. Locais de Consulta e documentos disponibilizados
  - 3.3 Participação
- 4. Conclusão

### 1- Introdução

O Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial ( RJIT ) aprovado pelo D.L. 80/2015 , assim com Lei de Bases Gerais da política Pública de Solos de Ordenamento do Território e de urbanismo aprovada pelo D.L. 31/2014, prevê que os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

A coordenação e a execução programada dos planos intermunicipais ou municipais determinam para os particulares o dever de concretizarem e de adequarem as suas pretensões aos objetivos e às prioridades neles estabelecidas e nos respetivos instrumentos de programação.

A execução dos sistemas gerais de infraestruturas e de equipamentos públicos municipais e intermunicipais determina para os particulares o dever de participar no seu financiamento.

A câmara municipal em reunião da Câmara de 02/12/2021, deliberou dar inicio ao procedimento de delimitação da Unidade de Execução 2 da UOPG 10 na freguesia de Fornelos e proceder à abertura de um Período de discussão pública da proposta de delimitação da Unidade de Execução, conforme o previsto no n.º 4 do artigo 148.º do RJIGT.

O presente relatório de Ponderação da discussão pública da delimitação da Unidade de Execução 2 na freguesia de Fornelos inserida na UOPG 10, vem assim dar cumprimento ao estabelecido nos nº 3 e 6 do artigo 89º do D.L: 80/2015 de 14 de maio ( RJIGT )

A delimitação de uma unidade de execução deve salvaguarde o cumprimento do disposto no nº 2 do art.º 148º do RJIGT que estipula que as Unidades de Execução devem ser delimitadas de modo a assegurar um desenvolvimento urbano harmonioso e a justa repartição de benefícios e encargos pelos proprietários abrangidos, devendo integrar as áreas a afetar a espaços públicos, a infraestruturas ou a equipamentos previstos nos programas e nos planos territoriais. "

7/6  
141

Após concluído o período de discussão pública, em cumprimento do estipulado no n.º 3 do art.º 89.º do RJIGT, é efetuada a ponderação de eventuais participações, reclamações, sugestões e pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares sendo a câmara municipal obrigada a dar resposta fundamentada perante os particulares que invoquem a desconformidade da proposta de delimitação da Unidade de execução, designadamente:

- a) Com outros instrumentos de gestão territorial;
- b) Com programas ou planos territoriais ( nacionais, regionais, intermunicipais ou municipais ) e com projetos que devam ser ponderados em fase de elaboração;
- c) Com disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- d) A lesão de direitos subjetivos.

## **2- Enquadramento**

Os municípios promovam a execução coordenada e programada do planeamento territorial, com a colaboração das entidades públicas e privadas, procedendo à realização das infraestruturas e dos equipamentos de acordo com o interesse público, os objetivos e as prioridades estabelecidas nos planos intermunicipais e municipais, recorrendo aos meios previstos na lei.

Nos termos do n.º 1 do art.º 83.º do Regulamento do PDM, que em solo urbanizável a execução do plano processa -se predominantemente através de PP ou unidades de execução a delimitar pelo município ou pelos interessados, enquadradas ou não em UOPG's.

Estipula o n.º 4 do art.º 148.º do D.L. 80/2015 de 14 de maio, que na falta de plano de urbanização ou de plano de pormenor aplicável à área abrangida pela unidade de execução, deve a câmara municipal promover, previamente à aprovação da sua delimitação, um período de discussão pública, em termos análogos aos previstos para o plano de pormenor.

## **3 -Período de Discussão Pública**

No seguimento da deliberação da Câmara de 2 de Dezembro de 2021, que aprovou o início do procedimento de delimitação desta Unidade de Execução 2, inserida na UOPG 10 e proceder-se à abertura de um período de discussão pública da proposta da Unidade de Execução pelo período de vinte dias uteis, tendo sido efetuados os procedimentos burocráticos necessários à sua realização.

O período de discussão pública decorreu entre os dias 7 de Março até 27 de Março.

### **3.1.- Publicitação**

O período de discussão pública foi publicado através do Aviso nº 4429/2022, no Diário da República, 2.ª série, n.º 43, de 2 de Março.

9/140  
[Handwritten signature]

MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso n.º 4429/2022

Sumário: Discussão pública referente a proposta de delimitação de uma unidade de execução, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 10: Fornelos, Rielho.

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 02 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 10: Fornelos, Rielho, bem como o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em [www.cm-fafe.pt](http://www.cm-fafe.pt), na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.

2 de fevereiro de 2022. — O Presidente da Câmara, Antero Barbosa Fernandes.

315011716

O anúncio da abertura da discussão pública foi também publicitado na comunicação social através do jornal Correio do Minho no dia 13 de Fevereiro de 2022:

<p>corredor@ediminho.pt 13 de Fevereiro 2022</p> <p><b>PRECISA-SE</b> PARA PORTUGAL E ESTRANGEIRO CHEFES DE EQUIPA DE COFRAGEM CARPINTERIROS DE COFRAGEM DE 1.ª PEDREIROS/TROLHAS 815 152 506 / 819 916 964</p>		<p>JORGE OLIVEIRA, NACD. <b>ALUGA</b> Escritório e Salas de trabalho com água e luz Internet. a partir de 100€ - 918 774 539</p>	<p>Publicidade 27</p> <p><b>MUNICÍPIO DE FAFE</b> Aviso</p> <p><b>Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 10: Fornelos, Rielho</b></p> <p>Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 02 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 10: Fornelos, Rielho, bem como o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).</p> <p>O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.</p> <p>Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em <a href="http://www.cm-fafe.pt">www.cm-fafe.pt</a>, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.</p> <p>As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.</p> <p>2 de fevereiro de 2022. O Presidente da Câmara Municipal, (Antero Barbosa Fernandes)</p>
<p><b>ADMITE-SE COZINHEIRA</b> Para restaurante, no interior de um Prédio de Lazer. Faleça no domingo à tarde e à segunda-feira. Salário fixo. 968 452 552</p>	<p><b>CAVALHEIRO</b> Profundo do Cordeiro mulher para artezação, rejeição sólida, futura concubinato. 862 232 774</p>	<p>RESTAURANTE EM BRAGA <b>ADMITE COZINHEIRO</b> EMPREGADOR DO DE FAFE Exatidão condizente. 917 522 736</p>	
<p><b>DINHEIRO JA INVESTIMENTOS</b> IMÓVELS VENDA ALUGAR Antecipação. Tlm: 967 308 825 Email: <a href="mailto:invest@dinheiroja.com">invest@dinheiroja.com</a></p>	<p><b>COMPROUIM</b> Imóveis, Alugáveis, Quilómetros. Tlm: 967 308 825 Email: <a href="mailto:compro@dinheiroja.com">compro@dinheiroja.com</a></p>	<p><b>QUISQUE DIZERES D'AGORA</b> Avenida da Liberdade <a href="http://www.kisquedizeres.com">www.kisquedizeres.com</a></p>	
<p><b>VENDE-SE MONTE DE 42.000 M2</b> CERVAES - VILA VERDE € 40.500 Favor ligar ao 927 562 704</p>	<p><b>RECEPCIONAMOS TODOS OS DIAS O SEU PEQUENO ANUNCIO</b></p>	<p><b>TABACARIA CENTRAL</b> Central de Camilhões Braga</p>	
<p><b>FREITAS COSTA &amp; FILHOS, S.A.</b> Construção Civil e Obras Públicas</p> <p><b>VENDE-SE OU ALUGA-SE</b></p> <p>1.000 metros de AFAMAZEM e 1.000 metros de ESCHITORIO Avenida Santa Ana de Vendeop (próximo do Parque Industrial de Colares). Para mais informações: Tlf: 253 605 830 / Tlm: 919 991 083</p>		<p><b>MUNICÍPIO DE FAFE</b> Aviso</p> <p><b>Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução, n.º 1, na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 5: Revelhe, Estorós</b></p> <p>Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 16 de dezembro de 2021, deliberou por unanimidade aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 5: Revelhe, Estorós, bem como o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).</p> <p>O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2.ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.</p> <p>Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em <a href="http://www.cm-fafe.pt">www.cm-fafe.pt</a>, na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.</p> <p>As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidos ao Presidente da Câmara Municipal de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.</p> <p>2 de fevereiro de 2022. O Presidente da Câmara Municipal, (Antero Barbosa Fernandes)</p>	

5/6 139

Foi ainda publicitado através de edital de 2 de Fevereiro de 2022 da Câmara Municipal de Fafe e afixado nos locais de estilo e na Junta de freguesia de Fornelos.



MUNICÍPIO DE FAFE

Aviso

**Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão 10: Fornelos, Rielho**

Antero Silva Oliveira Barbosa Fernandes, Presidente da Câmara Municipal de Fafe, torna público, de acordo com n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal de Fafe, na sua reunião ordinária de 02 de dezembro de 2021, deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de delimitação de uma Unidade de Execução, inserida na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (U.O.P.G.) 10: Fornelos, Rielho, bem como, o respetivo programa desenhado e proceder à abertura de um período de discussão pública durante vinte dias úteis, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º aplicável por força do disposto no n.º 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 60/2015, de 14 de maio, que aprovou a revisão do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (R.J.I.G.T.).

O referido período de discussão pública terá início no quinto dia após a publicação do presente Aviso no Diário da República, 2ª série, nos termos da alínea a) do n.º 4 do artigo 191.º conjugado com o n.º 4.º do artigo 148.º do RJIGT.

Os interessados poderão consultar os documentos da proposta de delimitação da mencionada Unidade de Execução, disponíveis em [www.cm-fafe.pt](http://www.cm-fafe.pt) e na Divisão de Gestão Urbanística do Município de Fafe, em horário de expediente.

As reclamações, observações, sugestões ou pedidos de esclarecimento devem ser formulados por escrito, até ao termo do referido período e devem ser dirigidas ao Presidente do Município de Fafe, utilizando para o efeito o impresso próprio, que pode ser obtido nos locais acima referidos ou no portal de Internet do Município de Fafe.

Paços do Município 02 de fevereiro de 2022.

O Presidente da Câmara Municipal,

(Antero Barbosa)



**Freguesia de Fornelos**

Certidão de Afixação

A Junta de Freguesia de Fornelos, no Concelho de Fafe, certifica que em 16/02/2022, foi afixado em local público, o Aviso "Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão: Fornelos, Rielho", referente ao Processo IP-OPU-25/2018, Ref.º 685/2022 - 10/02/2022, Requerente: José Albino Pereira Moreira, Obra: Rua da Quinta, Fornelos

Secretaria da Junta de Freguesia de Fornelos, aos dias dezasseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois.

O Presidente da Junta de Freguesia

### 3.2 Locais de consulta e documentos disponibilizados

Todos os documentos constantes do processo da proposta de delimitação da Unidade de Execução 2 da freguesia de Fornelos inserida na UOPG 10, foram disponibilizados, nas instalações da Divisão de Planeamento de Gestão urbanística, da Câmara municipal de Fafe e na sua página na internete.



de Biologia e/ou Geologia) Procedimento Concursal para 1 Técnico Superior (área de Agronomia/Desenvol  
» Pág. Inicial » VIVER » Editais



2022

IP-OPU-25/2018, Proposta de Delimitação de uma Unidade de Execução na UOPG 10: Fornelos, Rielho

- Aviso
- Planta de Localização
- Planta de Ordenamento
- Planta de Síntese

6/4

138

### 3.3 Participação

Não se registaram participações, reclamações, sugestões ou pedidos de esclarecimentos, apresentados pelos particulares.

### 4. Conclusão

Terminado o período de discussão pública e não tendo sido rececionada nenhuma reclamação, sugestão e pedidos de esclarecimento pelos particulares, não se justifica a introdução de qualquer ajustamento à Proposta de delimitação da unidade de Execução, nomeadamente no que se refere ao seu limite, levantamento cadastral e solução urbanística.

Assim, propõe-se que seja submetida á apreciação da Câmara o presente relatório de análise e ponderação da participação na discussão pública da proposta da delimitação da Unidade de Execução. Caso mereça a aprovação da Câmara deverá ser afixada e divulgada nos sítios de estilo da Câmara municipal , jornais e página de internet.

Dada a inexistência de qualquer participação como referi e não se justificando qualquer alteração ou ajustamento da proposta da Unidade de Execução, propõe-se desde já que a versão inicial da Unidade de Execução seja considerada como proposta final, assim como a sua aprovação nas condições referidas na informação de 16/11/2021 aprovada pela Câmara na sua reunião de 02/12/2021.

Fafe, 05 de Dezembro 2022

O Chefe do DPGU

( Eng.º Helder Vale )